



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DO CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”  
**GABINETE DO COORDENADOR**

Av. Pádua Dias, nº 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13.418-900 • Piracicaba/SP • Brasil  
Fone: (19) 3429-4380 • Fax: (19) 3422-0611  
pclq@pclq.usp.br - <http://www.pclq.usp.br>



PORTARIA CCLQ nº 023/09, de 08 de setembro de 2009.

*Baixa normas da Coordenadoria do Campus Luiz de Queiroz - CCLQ, que regulamentam a colocação de banners no Campus “Luiz de Queiroz”.*

O Coordenador *pro-tempore* do Campus “Luiz de Queiroz”, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 10, inciso X, do Regimento Interno da PCLQ, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art.1º - Ficam aprovadas as Normas para colocação de banners no Campus “Luiz de Queiroz”, constantes conforme anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria do Campus “Luiz de Queiroz”, 08 de setembro de 2009.

**PROF. DR. WILSON ROBERTO SOARES MATTOS**  
**COORDENADOR DO CAMPUS *PRO TEMPORE***



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DO CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”  
**GABINETE DO COORDENADOR**

Av. Pádua Dias, nº 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13.418-900 • Piracicaba/SP • Brasil  
Fone: (19) 3429-4380 • Fax: (19) 3422-0611  
pclq@pclq.usp.br - <http://www.pclq.usp.br>



## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS NO CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”

1. Em substituição às faixas horizontais de divulgação de eventos institucionais de caráter técnico-científico e/ou culturais, entre outros, a partir de 21/09/09, o Campus “Luiz de Queiroz” adotará o modelo de banner, que poderá ser elaborado na seguinte medida:
  - 1,40 m x 2,80m.
2. É proibida a colocação de banners de divulgação ou publicidade ou propaganda nas áreas internas do Campus, sejam quais forem sua forma, composição ou finalidade.
3. É proibida a colocação de faixas ou banners em árvores, alambrados, fachadas de prédios e quaisquer outros locais, exceto nos locais autorizados.
4. No caso de colocação de banners ou faixas sem licença ou observância do disposto nestas Normas, o material será apreendido pela Guarda Universitária, sem qualquer responsabilidade no caso de eventuais danos resultantes de sua remoção e guarda.
5. Caso o interessado não reclame o material no prazo de 30 (trinta) dias, a CCLQ poderá se desfazer do material.
6. Os banners de divulgação de eventos institucionais serão fixados pela CCLQ, mediante autorização do Coordenador.

Coordenadoria do Campus “Luiz de Queiroz”  
Piracicaba, 08 de setembro de 2009.